

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em atendimento às Condicionantes constantes no Anexo I do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 4138/2022, referente ao empreendimento de área de transbordo e triagem dos resíduos da construção civil, localizado no bairro Amaro Ribeiro, Município de Conselheiro Lafaiete/MG, sob gestão do Consórcio ECOTRES.

O objeto compreende a aquisição e o plantio de grama para contenção de taludes existentes na área da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCC), bem como o plantio de mudas para formação de cinturão verde de sansão-do-campo, em atendimento à mencionada condicionante ambiental.

Localização de execução do serviço: <https://maps.app.goo.gl/5xPsZAxGeRLSZKoP7>



2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o cumprimento de condicionante ambiental descrita no Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado do processo SLA nº 4138/2022, que estabelece a implantação de cobertura vegetal e barreira verde na área da Usina de RCC.

A demanda foi formalizada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, por meio do Ofício nº 1255/2025, solicitando ao Consórcio ECOTRES a execução dos serviços, conforme previsto em contrato de programa firmado entre o Município e o Consórcio.

A implantação da vegetação tem como objetivos principais:

- Estabilizar e conter taludes, prevenindo processos erosivos e assoreamento;
- Atender às exigências legais e ambientais decorrentes do licenciamento;
- Melhorar a drenagem e o aspecto paisagístico da área da usina;
- Mitigar impactos visuais e a dispersão de poeira por meio do cinturão verde de sansão-do-campo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar integralmente os seguintes serviços:

3.1. Fornecimento e plantio de grama

Área total: 4.335 m²;

Tipo de grama: batatais, esmeralda ou similar, resistente à erosão e adaptada ao solo local;

Plantio realizado em placas (leivas) devidamente ajustadas e compactadas;

Aplicação de terra vegetal e adubo de base conforme recomendação técnica;

Irrigação diária até o pegamento da grama;

Utilização de biomantas ou técnicas equivalentes para taludes com declividade superior a 45°.

3.2. Formação do cinturão verde (sansão-do-campo)

Extensão: 130 metros lineares;

Espaçamento: 30 centímetros entre mudas;

As mudas deverão estar em bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças;

Abertura de covas de aproximadamente 20x20x20 cm, com adubação orgânica de base;

Irrigação imediata após o plantio e manutenção até o pegamento;

Reposição de mudas não fixadas durante o período de garantia.

3.3. Serviços complementares

Limpeza e preparação da área antes da execução;

Fornecimento de todos os materiais, ferramentas e insumos necessários;

Remoção e destinação adequada de resíduos gerados durante os trabalhos;

Garantia de pegamento e manutenção inicial por no mínimo 60 (sessenta) dias após o plantio.

4. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados na área da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCC), situada no bairro Amaro Ribeiro, município de Conselheiro Lafaiete/MG.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em outubro de 2025, após a emissão da Ordem de Serviço, e concluída conforme cronograma apresentado pela contratada, observadas as condições climáticas e operacionais.

O prazo estimado para execução completa dos serviços é de até 60 (sessenta) dias corridos, incluindo o período de manutenção inicial.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e equipamentos adequados;
- Garantir a integridade das áreas adjacentes à execução;
- Manter a área limpa e segura durante toda a execução;
- Fornecer relatório fotográfico de acompanhamento, quando solicitado;
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de má execução ou descumprimento contratual.

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O contratante será responsável por:

- Designar servidor responsável pela fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- Acompanhar o andamento da execução e validar as medições;
- Fornecer autorização formal para início dos serviços;
- Efetuar o pagamento conforme as condições contratuais e após a aprovação da fiscalização.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo departamento ambiental do ECOTRES, que acompanhará a execução dos serviços, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do programa de operações.

SUB-UNIDADE	Departamento de Operações
18.542.0002.2.002-	Operação Ecotres
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica

O valor médio estimado é de R\$ 64.787,50 (Sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, atestados pelo fiscal do contrato, em conformidade com a nota fiscal apresentada pela empresa contratada acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

- O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega e aprovação do relatório técnico final, acompanhado da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços conforme especificações.
- A medição será realizada pela fiscalização do ECOTRES, mediante conferência dos serviços prestados.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação seguirá os princípios da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço global para a execução do serviço.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, as especificações do presente Termo de Referência e as orientações complementares da Diretoria Ambiental do ECOTRES, que poderão ser emitidas durante o andamento dos trabalhos.

11.2. A fiscalização técnica e administrativa poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes, correções ou adequações na metodologia de execução, visando ao cumprimento dos objetivos ambientais e de segurança previstos.

11.3. Todos os materiais e insumos utilizados deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, observando-se a qualidade e procedência adequadas.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo mediante autorização formal e expressa do ECOTRES.

11.5. A contratada será responsável por todos os danos causados ao meio ambiente, às estruturas existentes ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução, devendo promover a imediata reparação às suas expensas.

11.6. A paralisação dos serviços só poderá ocorrer por motivo de força maior, devidamente comprovado e comunicado por escrito à fiscalização.

11.7. O ECOTRES poderá suspender ou rescindir o contrato em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Ambiental, com base nas normas internas do Consórcio ECOTRES e na legislação vigente aplicável.

Conselheiro Lafaiete, 21 de outubro de 2025.

Thais Fonseca Carlos

Diretora Ambiental do ECOTRES